



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 03/2021/2021

Minuta 03/2021 Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO Nº.12/2020, intitulado “Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Pesquisa do Instituto de Física”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Prédio da Reitoria da UFRJ, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) Denise Pires de Carvalho, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no endereço Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ - CGTEC - CT2, Avenida Moniz Aragão, s/n.º, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Angela Maria Cohen Uller, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta n.º 91, de 21 de dezembro de 2016, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº. 03/2021 Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO Nº. 12/2020**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 507, de 28 de novembro de 2011; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de junho de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo n.º. 03/2021** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º. 12/2020** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º. **12/2020** de 13 de setembro de 2022 para 13 de setembro de 2024, mantidas as mesmas condições pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona; bem como o aumento do valor global do referido Convênio de R\$ 2.679.000,00 para R\$ 2.829.000,00, através do aporte de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 27760009, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de 13 de setembro de 2022 para 13 de setembro de 2024.

2.2. Fica estabelecida a prorrogação do prazo para execução do projeto do aludido Convênio Específico de 30 de junho de 2022 para 30 de junho de 2024.

2.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENENTE, em até 15 (quinze) dias da data de término estipulada no item 2.2.

2.4. O tombamento dos bens ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias da data de término estipulada no item 2.2, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio Específico nº 12/2020**, fica, com assinatura do presente Termo Aditivo **03/2021**, autorizada ao **CONVENENTE** a utilização do novo aporte de recursos da ordem de **R\$ 150.000,00**, a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.

3.2. O valor global do **Convênio Específico nº 12/2020** fica alterado de **R\$ 2.679.000,00** para o valor de **R\$ 2.829.000,00**. Tal acréscimo se deve ao aporte de recursos oriundo da Emenda Parlamentar n.º 27760009.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio Específico nº. **12/2020**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ANGELA MARIA COHEN ULLER

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLÓGICOS - COPPETEC

CONVENENTE

PLANO DE TRABALHO - 1250568



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Cohen Uller, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha, Vice-Reitor(a)**, em 30/09/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1316519** e o código CRC **BF2C6831**.